PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

"Dispõe sobre a instituição de multa para proprietários de animais de grande porte (bovinos, equinos, muares e outros), encontrados soltos nos logradouros públicos e rodovias no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências."

O Vereador, **EMANUEL SOUZA RAMOS**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica estipulada a multa no valor correspondente a 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal do Município), a ser paga por proprietários de animais de grande porte (bovinos, equinos, muares e outros), encontrados soltos nos logradouros públicos e rodovias do município.

§ 1°. Tem-se que, o valor de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) para o presente exercício (ano de 2025), corresponde ao valor de R$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme decreto n° 086/2024 de 26 de Dezembro de 2024.

Art. 2°. Em caso de reincidência, a multa será majorada para o valor correspondente a 03 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 1°. A cada nova reincidência, será acrescido à multa o valor correspondente a 0,5 UFM (meia Unidade Fiscal do Município).

Art. 3°. Não havendo a retirada do animal, no prazo previsto, o Poder Público poderá efetuar sua alienação em hasta pública ou doação, nos termos de legislação vigente que já disciplina a matéria.

Art. 4°. As sanções previstas nesta Lei não elidem a aplicação das penas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5°.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08 de Maio de 2025.

EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485

Assinado de forma digital por EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485
Dados: 2025.05.08 12:01:04 -03'00'

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei surge da necessidade de regulamentação específica com o fim de instituição de multa para proprietários de animais de grande porte (bovinos, equinos, muares e outros), encontrados soltos nos logradouros públicos e rodovias no âmbito do Município.

Atualmente, no âmbito deste município, há legislações vigentes que tratam da apreensão, soltura, alienação e doação destes animais encontrados soltos nos logradouros e rodovias públicas do município, a exemplo da Lei Municipal n° 3.075/2019, contudo, não tratam especificamente da instituição de multa aplicável.

Sabe-se que, atualmente, o município, através do Poder Executivo, realiza a aplicação dessa multa utilizando como base o Código Tributário Municipal, bem como o Código Sanitário/Código de Posturas do Município, não havendo legislação específica instituindo a referida multa.

Por outro lado, além da necessidade de regulamentação da matéria, também existe uma gritante necessidade social, vez que, a quantidade de animais soltos nos logradouros públicos e estradas rurais do município tem sido alarmante. A ocorrência destes eventos tem causado diversos acidentes, vitimando pessoas como os próprios animais.

Portanto, a legislação proposta visa instituir, mediante lei ordinária deste Poder Legislativo, multa, no âmbito municipal, aos proprietários destes animais, como forma de prevenir e reprimir a ocorrência e reincidência dessa prática.

Vale ressaltar ainda que, a instituição da referida multa no âmbito municipal não elide a aplicação de sanções previstas em demais legislações vigentes, tanto em âmbito estadual quanto federal.

Por fim, na certeza de que a nossa proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para discutirem e aprovarem o presente projeto.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08 de Maio de 2025.

EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485

Assinado de forma digital por EMANUEL SOUZA RAMOS:13220035485
Dados: 2025.05.08 12:01:22 -03'00'

EMANUEL SOUZA RAMOS
Vereador